

MANUAL OPERACIONAL DE APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS
VOS GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA.
(“Sociedade”)

Versão vigente: Novembro/2024

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

1.1. O presente Manual Operacional de Apreçamento de Ativos Financeiros visa definir os critérios e procedimentos para apreçamento dos ativos financeiros integrantes das carteiras administradas pela Sociedade, englobadas ou não nos serviços de gestão de patrimônio.

1.2. A Sociedade realiza o apreçamento dos ativos financeiros integrantes das carteiras por ela administradas, geralmente, a valor justo. No entanto, considerando que atua como gestora de carteiras administradas de investidores qualificados e profissionais, o apreçamento de ativos financeiros poderá ser realizado na curva, sempre que aplicável e desde que prevista expressamente tal prerrogativa em contrato por desejo do cliente.

1.3. A responsabilidade pela implementação dos procedimentos de apreçamento é da Equipe de Compliance, Risco e PLD, a qual possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade.

CAPÍTULO II
METODOLOGIA PARA APREÇAMENTO

2.1. A Sociedade realiza a gestão de ativos financeiros exclusivamente por meio de mercados organizados, de modo que a precificação do ativo adquirido é definida pela entidade responsável pela autorregulação dos mercados organizados de valores mobiliários.

2.2. São utilizados dados de preços dos mercados organizados (B3), referências de mercado (ANBIMA), Administradores Fiduciários de Fundos investidos ou de Bancos que sejam contraparte de operações de Derivativos de Balcão. Para estes ativos, os quais o preço não exige tratamento (e.g., ações listadas e negociadas em bolsa), o preço considerado é o mesmo divulgado pela fonte da informação. Os instrumentos que não podem ser apreçados pelo seu valor justo, por não ser possível realizar um apreçamento adequado, têm seu apreçamento pela curva nos termos estabelecidos no Contrato de Carteira Administrada, e quando aplicável nos termos das normas em vigor.

2.3. Todo ativo negociado no SELIC, CETIP ou na bolsa da B3 deve ser apreçado de acordo com o preço de fechamento divulgado pelo respectivo mercado de negociação, pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pela ANBIMA, conforme aplicável.

2.4. Todo ativo comprado diretamente de uma Instituição Financeira aprovada pelo Banco Central do Brasil e que, consequentemente, segue a Resolução do CMN (Conselho Monetário Nacional) nº 4.557/2017, deve ser apreçado de acordo com a informação passada no extrato do banco, pois esta será a contraparte no caso de uma venda deste ativo, portanto, refletindo o valor justo deste ativo.

Renda Fixa

2.5. A precificação do ativo de renda fixa durante o período em que é mantido na carteira administrada pela Sociedade é obtida através da inserção das características do ativo no software Britech, sistema amplamente utilizado pelo mercado para esta finalidade, sendo calculado o valor na curva conforme características de cada ativo. Ademais, como apontado no item 2.2. acima, a Sociedade realiza ainda a compatibilidade da informação que consta no sistema supracitado com o informado no extrato fornecidos pelas instituições nas quais o cliente mantém suas contas de investimento.

2.6. Já para os títulos públicos e os títulos privados será observado o procedimento de marcação à mercado, tendo como fonte primária a taxa indicativa da ANBIMA e projeções de preços também divulgados pela Associação. Caso não seja divulgado pela ANBIMA, serão observados os preços em mercado ativo ou cotados junto ao mercado.

2.7. A fonte primária de preços para os Títulos Públicos Federais e Ativos de Renda Fixa de Emissor privado é o PU (Preço Único) do Ativo divulgado pela ANBIMA. Para os títulos emitidos por Instituições Financeiras, são utilizados os preços por ela divulgados no extrato do cliente. Para os demais Ativos de Renda Fixa, se poderá proceder com a marcação na curva, nos termos desta Política.

2.7.1. Quando não houver mercado ativo, o ativo de Renda Fixa poderá ser precificado de acordo com a última cotação disponível, desde que ele represente o valor justo do ativo. Outras fontes de precificação poderão ser utilizadas pela Sociedade após previamente aprovadas pelas Equipes de Gestão e de Compliance e Risco.

2.8. Caso seja identificada diferença entre o apreçamento realizado pela Sociedade e o valor divulgado pela instituição financeira na qual se encontra a Conta Investimento do cliente, a Equipe de Compliance, Risco e PLD alertará a Equipe de Gestão de Recursos, sendo que para a aferição correta do apreçamento será utilizada a calculadora de títulos da B3. No caso em que for identificado que a discrepância está no valor da instituição financeira esta será comunicada para que faça os ajustes necessários ou, caso a discrepância seja no sistema, a Sociedade deverá corrigi-la.

Renda Variável

2.9. É utilizado como fonte primária de preços para os Ativos Financeiros de Renda Variável negociados no Brasil os preços de fechamento dos Ativos listados na B3, conforme arquivo recebido da B3.

2.10. É utilizada a cotação referente ao preço de fechamento divulgado pela B3. Em não havendo negociação no dia, será mantido o preço da última negociação, desde que tenha sido negociado pelo menos uma vez nos últimos 90 (noventa) dias.

2.11. Caso o ativo de renda variável não tenha cotação nos últimos 90 (noventa) dias será considerado um dos seguintes valores: (i) custo de aquisição; (ii) última cotação disponível; (iii) último valor patrimonial do título divulgado pela CVM; ou (iv) valor líquido provável de realização obtido mediante adoção de técnica ou modelo de precificação.

Cota de Fundos

2.12. O apreçamento considerará o valor patrimonial da cota divulgado pelo Administrador Fiduciário do fundo investido.

2.13. É utilizado como fonte primária as cotas patrimoniais diárias informadas pela ANBIMA / CVM, sendo inseridas no sistema via CNPJ ou código ANBIMA do fundo.

2.14. Caso a cota possua cotação diária em Bolsa, neste caso, a fonte primária será com base nas suas cotações diárias de fechamento no pregão, inseridas no sistema via ticket do fundo, recebidas em arquivo da B3.

Ativos no Exterior

2.15. Como fonte primária de preços para os Ativos no Exterior, são considerados os preços de fechamento listados pela bolsa onde são regularmente negociados. Tais preços de fechamento são convertidos para a moeda corrente nacional de Taxa de Câmbio Referencial divulgada pela B3.

2.16. Caso o ativo não tenha cotação divulgada pela fonte utilizada ou a cotação se encontra indisponível, considerar-se-á a última cotação disponível de fechamento ajustada para a taxa de câmbio do dia.

CAPÍTULO III

ARQUIVAMENTO E MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1. Todos os documentos e informações relevantes para o processo de apreçamento são arquivados em meio físico ou eletrônico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

3.2. O presente manual será revisado no caso de mudança na metodologia utilizada ou perfil dos investidores cujas carteiras são administradas pela Sociedade.